

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Pela necessidade de fazer e manter os serviços administrativos da Câmara Municipal funcionando sem prejudicar a administração na realização dos Serviços de Locação de Software de Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento da Câmara Municipal. E, ainda que no município não existe nenhuma empresa deste ramo de atividades. E, que se trata de uma nova administração, e até tomarmos posição real das nossas necessidades, foi verificada a efetiva necessidade dos Serviços de Locação de Software de Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento ora descriminados. E, ainda que será realizado um processo licitatório em breve. Diante do acima exposto e, face as disposições legais vigente, mormente a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal que exige do Administrador uma correta e rigorosa formalização dos procedimentos e Atos da Administração, entendemos plenamente razoável e eficaz a contratação da prestação de Serviços de Locação de Software de Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento ora solicitados.

Tal contratação deve ser feita de modo direto, porque no município não existe empresas neste ramo, diante de tal, ficamos obrigados a realizar o processo de dispensa de licitação e a efetiva prestação dos serviços direta.

Pela análise de preços feita no mercado, temos que o valor ofertado encontra-se dentro do praticado na região, sendo viável para a Administração a contratação.

As despesas decorrentes correrão a conta de Dotação Orçamentária própria a ser definida pelo Setor requisitante, no ato da requisição.

Finalmente, declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o PPA e a LDO de 2020.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Exa para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Deusilene-Fernandes Miranda Secretária da Câmara Municipal

Montes Altos/MA

Exmo. Sr. CARLOS ANDRÉ DA SILVA ARAÚJO Presidente da CPL

Rua Quintiliano José Tavares, s/n, Centro, Montes Altos/MA

CEP: 65.936-000 - Fone: (99) 8400-8886 Site: camarademontesaltos.com.br Email: camarammaltos@gmail.com



Decreto nº 001/2020

Nomeia CPL o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade pregão, no âmbito do Poder Legislativo do município de Montes Altos/MA, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Constituição Federal, Constituição Estadual, regimento Interno, Estatuto de Licitações, Contratos no art. §1°, lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e lei nº 10.520/2002.

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro Presidente da CPL e respectiva Equipe de Apoio para realização de licitações, na modalidade PREGÃO, no âmbito do poder legislativo deste município de Montes Altos, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme abaixo identificados pelos seguintes membros:

a) Pregoeiro

Carlos André da Silva Araújo (CPF: 610.684.123-30)

b) Equipe de Apoio

Maria do Espirito Santo Miranda Lima (CPF: 015.718.033-60)

c) Equipe de Apoio

Robson Milhomem Carvalho (CPF: 049.044.203-06)

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro e equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, a confecção e formalização do processo licitatório, recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinação instituídas pela lei nº 10.520/2002, consoante que lhe forem dadas.

Art. 3º - Determinada que cada procedimento licitatório, seja emitido uma ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior.

Rua José Quintiliano Tavares, s/n, centro Montes Altos/MA CEP: 65936-000 camarammaltos@gmail.com Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação no mural da Câmara Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, aos 02 de janeiro de 2020.

Aristides Dias Aguiar
Presidente

Rua José Quintiliano Tavares, s/n, centro Montes Altos/MA CEP: 65936-000 camarammaltos@gmail.com



AUTUAÇÃO

Autuo o presente processo, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Software de Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos/MA

MONTES ALTOS-MA, 08 de Janeiro de 2020.

CARLOS ANDRÉ DA SILVA ARAÚJO Presidente da CPL

Rua Quintiliano José Tavares, s/n, Centro, Montes Altos/MA CEP: 65.936-000 - Fone: (99) 8400-8886



DESPACHO

Processo de Dispensa de Licitação. ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Software de Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos/MA. Possibilidade.

Senhor Assessor,

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Montes Altos-Ma, por determinação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, e no uso de sua atribuições legais, submete, para exame, o presente processo de Dispensa de licitação à análise da Assessoria Jurídica deste Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, informando ainda que o preço é compatível com o mercado.

Montes Altos - MA, 08 de Janeiro de 2020.

Presidente da CPL

Rua Quintiliano José Tavares, s/n, Centro, Montes Altos/MA CEP: 65.936-000 - Fone: (99) 8400-8886



CONTRATO Nº xxx/2020.

Processo Administrativo Nº 003/2020. Licitação: Dispensa nº xxx/2020

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Software de Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos/MA.

Parágrafo 1 — A garantia de atualização dos referidos sistemas, toda vez que forem lançadas no mercado novas versões, cujas cópias deverão ser retiradas pela *CONTRATANTE* diretamente na sede da *CONTRATADA* e/ou em sua página da internet.

Parágrafo 2 — Os serviços de suporte técnico serão prestados pela *CONTRATADA* a *CONTRATANTE*, via telefone, fax, Internet ou diretamente nas instalações da *CONTRATADA*.

Parágrafo 3 — E serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e modificações posteriores, bem assim pela Legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPLANTAÇÃO:

Os sistemas referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** serão fornecidos a *CONTRATANTE* via internet, com liberação de download dos mesmos na página da CONTRATADA.

Parágrafo único — No caso de a *CONTRATANTE* necessitar de treinamento adicional, sempre ministrados na sede da CONTRATADA, este será fornecido em data e custos a serem definidos pela *CONTRATADA*, em conjunto com a *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS:

Rua Quintiliano José Tavares, s/n, Centro, Montes Altos/MA CEP: 65.936-000 - Fone: (99) 8400-8886



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA CNRT. 10 340 050 (2001, 20

CNPJ: 10.349.959/0001-90

A atualização por parte da CONTRATADA compreende:

- I Garantia de funcionamento dos sistemas fornecidos a CONTRATANTE, quando este apresentar falhas, limitando-se à sua substituição por uma cópia corrigida.
- II Direito de pleno atendimento à legislação em vigor, colocando à disposição da CONTRATANTE uma versão dos sistemas com as devidas alterações, sempre que as novas normas assim exigirem.
- III Direito de a CONTRATANTE retirar na sede da CONTRATADA as novas versões com todas as modificações que a critério da CONTRATADA venham a ser introduzidas nos sistemas, no intuito de garantir a evolução tecnológica e otimização dos programas e suas rotinas.

Parágrafo único — As implementações e/ou alterações de sistema que venham a ser sugeridas pela *CONTRATANTE*, serão objeto de acertos financeiros à parte, podendo ser incluídas no presente instrumento através de Anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO:

Os serviços mencionados na cláusula primeira compreendem a garantia de esclarecimentos de dúvidas, através de telefone, fax, Internet ou diretamente nas instalações da *CONTRATADA* e será prestada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas.

- I É imprescindível que nas consultas seja informado o problema observado, programas envolvidos, e o nome da pessoa que está fazendo contato.
- II Na eventual necessidade do acesso a arquivos da *CONTRATANTE* para a resolução de algum problema fica garantido por parte da *CONTRATADA* o total sigilo das informações neles constantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES:

Compromete-se a *CONTRATANTE* a manter amplo controle sobre os produtos finais gerados pelo sistema, e a *CONTRATADA* a tomar as medidas corretivas.

Parágrafo único — A CONTRATADA não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelos sistemas, caso estes sejam afetados por algum tipo de programa externo, normalmente conhecido corno "VÍRUS", por falhas de operação ou operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerências ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelos sistemas ora licenciados para uso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de execução do presente contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura e início das etapas de execução dos serviços, mutuamente, acordados de conformidade com a legislação vigente, especialmente as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e interesses das partes, expressamente manifestados e formalmente pactuado por este instrumento. Corn o devido registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas.

Parágrafo único — Este contrato poderá ser prorrogado via termo aditivo, mediante interesse da CONTRATANTE, caso fortuito ou força maior, podendo as cláusulas contratuais ser alteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

> Rua Quintiliano José Tavares, s/n, Centro, Montes Altos/MA CEP: 65.936-000 - Fone: (99) 8400-8886



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA

CNPJ: 10.349.959/0001-90

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ORGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00 – Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2001. Manutenção da Câmara Municipal.

Do orçamento do presente exercício 2020.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E MULTA:

Este contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente por qualquer uma delas em caso de inadimplência contratual, independentemente de notificação ou interpelação judicial, a qualquer tempo, cabendo a parte inocente, se lhe convier, o direito ao recebimento de multa correspondente a dois por cento (2%) sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Montes Altos (MA), xx de xxxxxxxxx de 2020.

Aristides Dias Agaiar
Câmara Municipal de Montes Altos
CONTRATANTE

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Rua Quintiliano José Tavares, s/n, Centro, Montes Altos/MA CEP: 65.936-000 - Fone: (99) 8400-8886